



Porto Alegre, 26 de março de 2020.

Cuidados aos Resíduos no Caso de Isolamento Domiciliar pelo Coronavírus

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 21/03/2020, que dispõe sobre Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), de 21/03/2020;

Considerando o Documento elaborado por Integrantes da Comissão de Estudos Especiais de Resíduos de Serviços de Saúde da Associação Brasileira de Normas Técnicas (CEE 129 ABNT) e pelas Câmaras Temáticas Nacionais da ABES de Resíduos Sólidos, Saúde Ambiental e Comunicação;

A DGVS/SMS orienta para os casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus (SARS-Cov-2) em isolamento domiciliar

- a) Os resíduos domiciliares originários nestes locais (papéis, guardanapos, papel higiênico, embalagens plásticas, de papelão ou outras, sobras alimentares do pré ou pós preparo, etc) devem ser acondicionados em duplos sacos de lixo resistentes, bem fechados com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade preenchida. Colocar fora do ambiente respeitando os dias e horários de coleta domiciliar regular. Estes resíduos não devem ser separados/triados para disposição para Coleta Seletiva ou doados aos catadores em hipótese alguma.
- b) Se for morador de condomínio, é necessário avisar o síndico para orientar o funcionário responsável pelo recolhimento de resíduos do condomínio com intuito de manuseio mínimo dos mesmos.
- c) Os domicílios de caso suspeito ou confirmado de Coronavírus não devem entregar os resíduos recicláveis para os catadores a fim de não expor os mesmos ao risco de contaminação.
- d) Pelo desconhecimento, atualmente, do tempo que o Coronavírus sobrevive em determinada superfície, não é possível determinar um prazo para quarentena dos materiais recicláveis.